



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

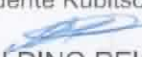
CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA TÚLIO E WILIAN PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO IX FESTIVAL DE GUIADOS., desde que, obedecidas as formas legais.

Presidente Kubitschek, Sexta-feira, 17 de Abril de 2026


OSVALDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA TÚLIO E WILIAN PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO IX FESTIVAL DE GUIADOS., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0024

Nº. Modalidade: 0002

Modalidade: Inexigibilidade

Data Autuação: 17/04/2026

Presidente Kubitschek, Sexta-feira, 17 de Abril de 2026


SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silverio Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 30135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - simoxartado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 177/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I - **JOSÉ WILTON PEREIRA;**
- II - **HUGO WALBER ALVES;** e
- III - **JOÃO PAULO ROCHA SILVA.**

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

- I - **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA;** e
- II - **LILIANE DE JESUS GONÇALVES.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17 / 04 / 2025

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saudef@pk.mg.gov.br) - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 26/2025 de 02/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

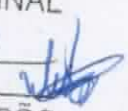
Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17 / 04 / 26


Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 38135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saudef@pk.mg.gov.br) - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 177/2025.


"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei;

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 177/2025 de 10 de Novembro de 2025**, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.


OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17 / 04 / 2026 

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: **00476** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DATA: 14/04/2026


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TULIO E WILIAN, DURANTE O IX FESTIVAL DE GUIRADOS, APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS (CENTO E VINTE MINUTOS), A SER REALIZADO NO DIA 01 DE MAIO DE 2026, COM INICIO PREVISTO PARA AS 23 HORAS, NO MERCADO MUNICIPAL. INCLUSOS CUSTOS: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM PARA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	1,0000	serviço	39392 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TULIO E WILIAN DURANTE A REALIZAÇÃO DO IX FESTIVAL DE GUIRADOS	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

1050	14.7.2.13.392.20.2188.3390390 0	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	854.050,00
------	------------------------------------	--	----------------------------------	-------------------------------------	------------

null
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


DIEGO DE JESUS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER, CULTURA E TURISMO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Contratação de show musical da dupla "Tulio e Wilian" para apresentação no dia 1 de maio de 2026, durante a realização do IX Festival de Guisado.

1 INTRODUÇÃO

As contratações públicas, em especial de atrações artísticas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa buscar a melhor solução para a contratação de show da dupla "Tulio e Wilian" para apresentação no dia 1 de maio de 2026, durante a realização do IX Festival de Guisado, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

Apresentamos os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2 DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do IX Festival de Guisado configura-se como um importante evento cultural, gastronômico e turístico, promovendo a valorização da culinária local, o fortalecimento da identidade regional e o incentivo à economia criativa do município. Nesse contexto, a contratação de show artístico se mostra necessária como estratégia para ampliar a atratividade do evento, garantindo maior participação popular e proporcionando uma experiência cultural completa aos visitantes.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação do exercício de 2026, no quesito serviços não contínuos, item 3273.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de show musical da dupla " Tulio e Wilian." para apresentação no dia 01 de maio de 2026 no Mercado Municipal, durante a realização do IX Festival de Guisado. Por se tratar de um artista consagrada na região.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será contratada uma única prestação de serviços, conforme descrito no item VII.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo-benefício do show musical da Banda "Tulio e Wilian" foi a melhor opção para o Município, considerando o contexto de estilo musical, bem como o valor financeiro a ser despendido para sua contratação, vide item VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: governo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de verificação da compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado, foram analisadas as notas fiscais referentes a apresentações similares realizadas, para o mesmo objeto. a análise dos documentos apresentados demonstrou que os valores praticados estão em consonância com aqueles usualmente adotados em contratações da mesma natureza,

Origem: Município de Presidente Juscelino (CNPJ: 17.695.057/0001-55) – 08/07/2025

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais) NFS-e 1825070016834203

Origem: MUNICIPIO de Santana de Pirapama (CNPJ: 18.116.178/0001-68) - 08/08/2025

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais) NFS-e 2225087097723062

Origem: MUNICIPIO de Inimutaba (CNPJ: 17.694.860/0001-75) – 02/03/2026

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais) NFS-e 2626031813754750

Baseando nos valores de mercado em decorrência de serviços semelhantes executados pela contratada e pagos por municípios do Estado de Minas Gerais, fora aceita a proposta inicial da contratada no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviço de show musical da Banda " Tulio e Wilian" no Mercado Municipal, no dia 1 de maio durante o Tradicional IX Festival de Guisado, com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 23:00hs.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Por se tratar de show musical, será contratada uma única prestação de serviços, conforme descrito no item VII.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Presença de um público maior em relação à última edição, objetivando melhor agrado ao público presente, com participação e animação durante o evento.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Formalização do Termo de Referência bem como o Processo de Inexigibilidade, conforme art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 (NLL).

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

São contratações interdependentes desta demanda:

- Contratação de estrutura de sonorização, iluminação e palco para fins de atender as necessidades de realização do show musical.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, pois existem nos locais, banheiros sanitários fixos, bem como lixeiras para uso do público.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: governo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de abril de 2026.

Diego de Jesus Silva
DIEGO DE JESUS SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: governo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

			montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos Serviços.		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO: 01/05/2026. Apesar de a consolidação da prestação de serviços ser somente me outubro, a formalização de contrato deverá ser ativada o mais breve possível, visando a confirmação da atração na data prevista, bem como a economicidade pela contratação antecipada.					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
<input checked="" type="checkbox"/>	Não continuado		<input type="checkbox"/>	Continuado	
REGIME DE EXECUÇÃO					
<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário		<input type="checkbox"/>	Contratação por tarefa	
<input checked="" type="checkbox"/>	Empreitada por preço global		<input type="checkbox"/>	Contratação integrada	
<input type="checkbox"/>	Empreitada integral		<input type="checkbox"/>	Contratação semi-integrada	
<input type="checkbox"/>	Fornecimento e prestação de serviço associado		<input type="checkbox"/>		
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO					
<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Critérios objetivos de avaliação:					
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA					
<input type="checkbox"/> Não. <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Comprovação de exclusividade para representação da atração artística.					
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA					
<input type="checkbox"/> Não. <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Cumprir o horário estipulado de chegada, passagem de som e apresentação; Executar o show conforme combinado em contrato (tempo de duração, repertório, interações); Respeitar as normas do local e da produção (volume, comportamento, segurança) e Disponibilidade para entrevistas, bastidores.					
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE					
<input type="checkbox"/> Não. <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Efetuar o pagamento conforme disposto no item 7 do Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pelas contratações correlatas disposta no quesito XI do Estudo Técnico Preliminar.					
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO					
Apresentação no dia 1 de maio de 2026 no Mercado Municipal, durante a realização do IX Festival de Guisado, com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 23:00hs. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail turismo@pk.mg.gov.br ou pelo telefone: (38)3545-1122					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: governo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000


CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

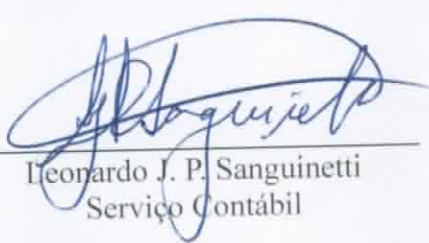
Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares – 14.07.02.13.392.0020.2188.33903900

Recurso Federal?

() SIM (X) NÃO

Disponibilidade Orçamentária: (X) SIM () NÃO


Márcia de Oliveira e Silva
Serviço Contábil


Leonardo J. P. Sanguinetti
Serviço Contábil

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de verificação da compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado, foram analisadas as notas fiscais referentes a apresentações similares realizadas, para o mesmo objeto. a análise dos documentos apresentados demonstrou que os valores praticados estão em consonância com aqueles usualmente adotados em contratações da mesma natureza,

Origem: Município de Presidente Juscelino (CNPJ: 17.695.057/0001-55) – 08/07/2025
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais) NFS-e 1825070016834203

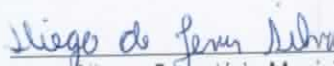
Origem: MUNICIPIO de Santana de Pirapama (CNPJ: 18.116.178/0001-68) - 08/08/2025
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais) NFS-e 2225087097723062

Origem: MUNICIPIO de Inimutaba (CNPJ: 17.694.860/0001-75) – 02/03/2026
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais) NFS-e 2626031813754750

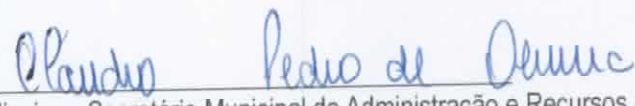
Baseando nos valores de mercado em decorrência de serviços semelhantes executados pela contratada e pagos por municípios do Estado de Minas Gerais, fora aceita a proposta inicial da contratada no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato:



Diego de Jesus Silva – Secretário Municipal de Presidente Kubitschek

Fiscal do contrato:


Cláudio Pedro de Oliveira – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 10 de abril de 2026


DIEGO DE JESUS SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: governo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de show musical da dupla "Tulio e Wilian" para apresentação no dia 1 de maio de 2026, durante a realização do IX Festival de Guisado, com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 22:00hs.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de show musical da dupla "Tulio e Wilian" no Mercado Municipal– Bernado Prata Cruz, no dia 1 de maio durante o IX Festival de Guisado com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 23:00hs. Inclusos custos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos Serviços.	1 (serviço)	R\$10.000,00

1.2 A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 04/05/2026.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Em 2026, o Festival de Guisado celebrará sua 9ª (nona) edição. Trata-se de um evento tradicional no município, que inclui, entre suas atrações. A realização do IX Festival de Guisado configura-se como um importante evento cultural, gastronômico e turístico, promovendo a valorização da culinária local, o fortalecimento da identidade regional e o incentivo à economia criativa do município. Nesse contexto, a contratação de show artístico se mostra necessária como estratégia para ampliar a atratividade do evento, garantindo maior participação popular e proporcionando uma experiência cultural completa aos visitantes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender ampliar o público presente em relação à última edição, objetivando melhor agrado ao público presente, com participação e animação durante o evento, que alcançará seu marco histórico de sua 30ª realização.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 27/2022 e Portaria Municipal nº 34/2022.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar:

5.1.1 Em razão da inviabilidade de competição, será contratada a empresa dupla Tulio e Wilian (CNPJ: 55.689.077/0001-02) para prestação de serviço de show musical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: governo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

5.1.2 Os serviços deverão ser executados mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, conforme item 5.1.3.

5.1.3 O show musical deverá ser realizado no dia 1 de maio de 2026, com início previsto para as 23:00hs (vinte e três horas), com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), no Mercado Municipal, sede do Município de Presidente Kubitschek, sendo responsabilidade exclusiva da contratada sua perfeita execução.

6 DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Busca-se com a contratação do objeto alcançar sucesso no evento, proporcionando interação e integração da comunidade e visitantes, proporcionando diversão, entretenimento, troca de experiências, reencontros de conterrâneos e valorização do evento, que marca sua 9ª (nona) edição.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em 1 (uma) parcela.

7.2 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Governo.

10 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para fins de verificação da compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado, foram analisadas as notas fiscais referentes a apresentações similares realizadas, para o mesmo objeto. a análise dos documentos apresentados demonstrou que os valores praticados estão em consonância com aqueles usualmente adotados em contratações da mesma natureza,

Origem: Município de Presidente Juscelino (CNPJ: 17.695.057/0001-55) – 08/07/2025
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais) NFS-e 1825070016834203

Origem: MUNICIPIO de Santana de Pirapama (CNPJ: 18.116.178/0001-68) - 08/08/2025
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais) NFS-e 2225087097723062

Origem: MUNICIPIO de Inimutaba (CNPJ: 17.694.860/0001-75) – 02/03/2026
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais) NFS-e 2626031813754750

Baseando nos valores de mercado em decorrência de serviços semelhantes executados pela contratada e pagos por municípios do Estado de Minas Gerais, fora aceita a proposta inicial da contratada no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: governo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

11 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1 Baseando nos valores de mercado em decorrência de serviços semelhantes executados pela contratada e pagos por municípios do Estado de Minas Gerais, fora aceita a proposta inicial da contratada no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

11.2 Por se tratar de um grupo com bastante destaque regional, e vasta apresentações na região chegou na contratação da banda "Tulio e Wilian" para o IX Festival de Guisado.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de abril de 2026.


DIEGO DE JESUS SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31672022255689077000102000000000001825070016834203

Número da NFS-e 18 Competência da NFS-e 08/07/2025
Número da DPS 48 Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da NFS-e
08/07/2025 13:40:13

Data e Hora da emissão da DPS
08/07/2025 13:40:13

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 55.689.077/0001-02	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3771-2031
Nome / Nome Empresarial 55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA		E-mail TULIOEWILLIANOFCIAL@GMAIL.COM	
Endereço DOS RESEDAS, 533, MONTREAL		Município Sete Lagoas - MG	CEP 35701-691
Simplex Nacional na Data de Competência Optante Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 17.695.057/0001-55	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO		E-mail -	
Endereço PAULO SALVO, 150, EDIF SEDE DA PREFEITURA, CENTRO		Município Presidente Juscelino - MG	CEP 39245-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Ígno de Tributação Nacional 07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Presidente Juscelino - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILIAN DA SILVA ROCHA ME para apresentação artística da dupla Tulo & Wilian, reconhecida regionalmente, para apresentação nas festividades do XXXIV Forró de Presidente Juscelino/MG, com duração de 02:00, no dia 27 de junho de 2025, previsão de início às 23:50.			
Dados Bancários P/pagamento PIX 55.689.077/0001-02 AG001 CC 187125407-7			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação de ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Presidente Juscelino - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF	CP -	CSLL -	
	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 10.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais	Estaduais	Municipais	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Presidente Juscelino/MG

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
DATA: 17/04/26
ASS:



Chave de Acesso da NFS-e
3167202225568907700010200000000002225087097723062



Número da NFS-e 22	Competência da NFS-e 08/08/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 08/08/2025 14:32:12
Número da DPS 55	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 08/08/2025 14:32:12

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 55.689.077/0001-02	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3771-2031
Nome / Nome Empresarial 55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA		E-mail TULIOEWILLIANOFICIAL@GMAIL.COM	
Endereço DOS RESEDAS, 533, MONTREAL		Município Sete Lagoas - MG	CEP 35701-691
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 18.116.178/0001-68	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA		E-mail -	
Endereço SANTANA, 101, CENTRO		Município Santana de Pirapama - MG	CEP 35785-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Santana de Pirapama - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Número da NAF: 001324 / 0001 - Global - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TÚLIO & WILIAN REALIZADO NO EVENTO FESTA DE SANTANA/2025- PROCESSO LICITATORIO 046/2025-INEXIBILIDADE 014/2025-CONTRATO 043/2025.			

DADOS BANCARIOS P/ PAGAMENTO
PIX 55.689.077/0001-02
AG 001 C.C 187125407-7
BANCO 260 NUPAGAMENTOS S.A

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Santana de Pirapama - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 10.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: SANTANA DE PIRAPAMA

VERIFICADA A AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
DATA: 17/04/26
ASS:



Chave de Acesso da NFS-e
3167202225568907700010200000000002626031813754750

Número da NFS-e
26

Competência da NFS-e
02/03/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
02/03/2026 14:40:20

Número da DPS
2

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
02/03/2026 14:40:20



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
55.689.077/0001-02

Inscrição Municipal
03945979

Telefone
(03) 13771-2031

Nome / Nome Empresarial
55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA

E-mail
tulioewillianooficial@gmail.com

Endereço
DOS RESEDAS, 533, MONTREAL

Município
Sete Lagoas - MG
CEP
35701-691

Simple Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
17.694.860/0001-75

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE INIMUTABA

E-mail
-

Endereço
CEL.FRANCISCO MASCARENHAS, 76, CENTRO

Município
Inimutaba - MG
CEP
39243-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.07.01 - Shows, ballet, danças,
desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Inimutaba - MG

País da Prestação
-

Descrição do Serviço

Contratação do show musical da dupla "TULIO & WILIAN" reconhecida regionalmente, para apresentação nas festividades do "ANIVERSARIO DA CIDADE", com duração mínima de 02h, no dia 01/03/2026 as 16h:30.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Inimutaba - MG

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 10.000,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 10.000,00

Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
-

Total das Retenções Federais
-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 10.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

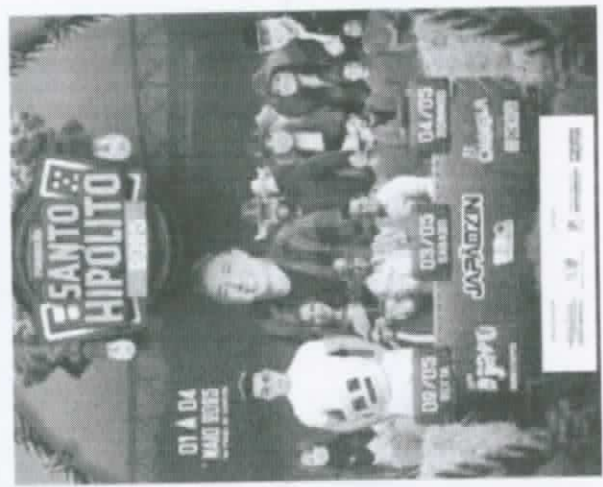
Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Inimutaba / MG







MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-12.558.751 – PC/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 24/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 2/2026, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de show musical da dupla "Túlio e Wilian" durante a realização do IX Festival de Guisados, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 1º de maio de 2026, no Mercado Municipal, início previsto para 23:00hs (vinte e três horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de show musical da dupla "Túlio e Wilian", com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 1º de maio de 2026, no Mercado Municipal, início previsto para as 23:00hs (vinte e três horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	1	R\$.....	R\$.....

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos preços

2.1.1 O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ _____

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A), mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

2.3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 As faturas deverão ser emitidas contra o Município de Presidente Kubitschek, pelo(a) CONTRATADO(A), no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva prestação do serviço.



2.3.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5 Dos pagamentos devidos ao(à) **CONTRATADO(A)**, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 14.7.2.3.392.20.2188.33903900 - Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/05/2026.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.3 Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.4 Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5 Providenciar os pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

6.6 Será pago o valor total a contrata em até 10 (dez) dias após a apresentação do artista.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Executar o objeto com qualidade.

7.3 Substituir ou refazer de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.8 Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos integrantes das bandas.

7.9 Arcar com o pagamento do ECAD.



CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO:

8.1 O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do CONTRATANTE.

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 92/2022, as quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus



empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%



(trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, X, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

PROCURADORIA JURÍDICA

E-mail: juridico@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, **a contratação de serviços de show musical da dupla “Túlio e Wilian” para apresentação durante a realização do IX Festival de Guisados**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme detalhado no “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR” e no “TERMO DE REFERÊNCIA”, quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, porque é inviável a competição.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente ao disposto no art. 72 c/c o disposto no art. 1º Decreto Municipal nº 27/2022, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a minuta do contrato, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da fundamentação legal e o regime de execução.


Para fins de cumprimento ao dispositivo legal foram acostados aos autos o Contrato Social da empresa de titularidade do próprio artista, comprovando a exclusividade da empresa para sua comercialização, bem como também Notas Fiscais de serviços anteriormente prestados, afim de aplicação dos valores praticados no mercado. A comprovação de consagração pela opinião pública se deu através de apresentação do histórico da atração e suas apresentações no Estado.

Desta forma, entendemos que o processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para contratar via inexigibilidade de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 17 de abril de 2026.


ARIADNE DA SILVA ABREU
OAB/MG: 164101
PROCURADORA MUNICIPAL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

WILIAN DA SILVA ROCHA

CPF

085.035.466-80

CNPJ

55.689.077/0001-02

Data de Abertura

26/06/2024

Nome Empresarial

55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/06/2024

Endereço Comercial

CEP

35701-691

Logradouro

RUA DOS RESEDAS

Número

533

Bairro

MONTREAL

Município

SETE LAGOAS

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Periodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

26/06/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 17, 04, 20

ASS:

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.689.077/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DOS RESEDAS	NÚMERO 533	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.701-691	BAIRRO/DISTRITO MONTREAL	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TULIOEWILLIANOFICIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3771-2031
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2026 às 09:43:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA
CNPJ: 55.689.077/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:02:19 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **EB64.7F8D.B617.9C8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 55.689.077/0001-02
Razão Social: 55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA
Endereço: R DOS RESEDAS 533 / MONTREAL / SETE LAGOAS / MG / 35701-691

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2026 a 03/05/2026

Certificação Número: 2026040403336279066639

Informação obtida em 09/04/2026 13:04:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 17/04/26

ASS: 



Certidão de Débitos Tributários
Negativa

Data de emissão **Data de validade**
09/04/2026 08/07/2026

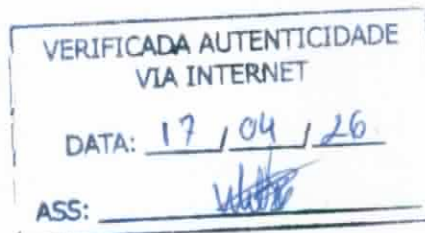
Razão Social
55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA

CNPJ
55.689.077/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
962F-F4A2-C0E6-CEC7-0073-3609-B9DD-5286

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

Certidão fornecida para o CNPJ: 55689077000102

Razão Social: 55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da **Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)**, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a créditos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão expedida sem consulta ao SAAE.

Válida até 09/05/2026 – Fornecimento gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via QR-CODE



VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET
DATA: <u>17/04/26</u>
ASS: <u>[assinatura]</u>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.689.077/0001-02
Certidão nº: 38034442/2026
Expedição: 09/04/2026, às 13:09:20
Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.689.077/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET
DATA: <u>17/04/26</u>
ASS: <u>[Assinatura]</u>



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WILLIAN DA SILVA ROCHA
CNPJ: 55.689.077/0001-02

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Fevereiro de 2026 às 16:36



SETE LAGOAS, 23 de Fevereiro de 2026 às 16:36

Código de Autenticação: 2602-2316-3614-0963-7474

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek-MG

Proposta que faz a empresa **WILIAN DA SILVA ROCHA-ME**, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o Nº.55.689.077/0001-02, com sede na Rua DosResendas, Nº.533- Bairro Montreal, na cidade de SeteLagoas/MG por seu representante legal, Senhor **WILIAN DA SILVA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. **MG-13.785.267** e do CPF Nº.**085.035.466-80**, para o fornecimento de show artísticos comadupla **TULIO&WILIAN**, com duração de 120 minutos (02hs) na cidade Presidente Kubitschek-MG, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR.
01	Cache artístico TULIO&WILIAN	R\$3.000,00
02	Cachê Equipe Técnica	R\$3.400,00
03	Cenografia e Efeito Pirotécnico	R\$1.000,00
04	Transporte	R\$1.000,00
05	Fraçãode Despesasoperacionais (escritório)	R\$1.000,00
06	Tributos (imposto)	RS600,00
07		
	VALOR TOTAL	R\$10.000,00

OBSERVAÇÃO: Transporte, Alimentação, e Outros gastos, serão porconta da DuplaTúlíoieWillian. OUTRAS NECESSIDADES: Preenchimento de todo Rider Técnico , Palco, sonorização, iluminação, painéis emled e grupo moto geradores.

Essa proposta tem validade de 20 dias uteis.

Formade pagamento: 100% em até 10 dias após da apresentação artistica.

Sete Lagoas/MG, 10 de Abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br WILIAN DA SILVA ROCHA
Data: 10/04/2026 14:17:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILIANDASILVAROCHA-ME
CNPJ:55.689.077/0001-02

WILIANDASILVAROCHA-ME
CNPJ:55.689.077/0001-02



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **WILIAN DA SILVA ROCHA-ME**, inscrito no CNPJ nº **55.689.077/0001-02**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Wilianda Silva Rocha**, portador(a) do CPF nº **085.035.466-80**, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Sete Lagoas/MG, 09 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br WILIAN DA SILVA ROCHA
Data: 09/04/2026 13:20:55-0300
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

WILIANDASILVAROCHA-ME
CNPJ:55.689.077/0001-02

WILIANDASILVAROCHA-ME
CNPJ:55.689.077/0001-02



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14:00hs (quatorze horas) reuniu-se o Agente da Contratação e a Equipe de Apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação de serviços de show musical da dupla "Tulio e Wilian" para apresentação durante a realização da IX Festival de Guisados, em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por inexigibilidade de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 – DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada pela Secretaria de Cultura e Turismo, no Termo de Referência anexo ao presente processo.

2 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha do prestador de serviço para executar o objeto foi apresentada no Termo de Referência anexo ao processo, haja vista que a empresa 55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA (CNPJ: 55.689.077/0001-02) possui como titular, um dos artistas, a saber Wilian da Silva Rocha, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 55.689.077/0001-02 em 27/02/2025, anexado ao processo.

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa 55.689.077 WILAN DA SILVA ROCHA CNPJ (55.689.077/0001-02), apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – DA VERIFICAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS:

Para fins de balizamento de valores praticados no mercado, foram anexadas Notas Fiscais dos serviços já prestados anteriormente em outros municípios da região, a saber: Município de Inimutaba MG (CNPJ: 17.694.860/0001-75) / Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais); Município de Santana de Pirapama (CNPJ: 18.116.178/0001-68) / Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais); Município de Presidente Juscelino (CNPJ: 17.695.057/0001-55) / Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Sendo as comprovações

José Wilton Pereira
Setor de Licitações
Matrícula: 1337

Hugo Walber Alves
Setor de Licitações
Matrícula: 1347

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

das contratações acostas ao processo.

Pelo exposto, examinada a proposta e a habilitação fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deliberaram que foram apresentados os elementos constantes do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressaltando que, por se tratar de inexigibilidade de contratação, se limitaram a verificar a vigência dos referidos documentos, haja vista que a análise da notória especialização é de competência da área demandante e a decisão sobre a contratação por inexigibilidade de licitação é de competência do gestor, não se referindo às atribuições daqueles.


OBJETO: Prestação de serviços de show musical da dupla "Túlio e Willian" com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 1º de maio de 2026, no Mercado Municipal, início previsto para as 23:00hs (vinte e três horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.

EXECUTANTE: 55.689.077 WILIAN DA SILVAROCHA (CNPJ: 55.689.077/0001-02).

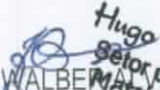
VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 17 de abril de 2026.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Agente de Contratação
Matrícula 0751


José Wilton Pereira
Setor de Licitações
Matrícula: 1337
Equipe de Apoio


HUGO WALBER ALVES
gestor de Licitações
Equipe de Apoio
Matrícula: 1347


JOÃO PAULO ROCHA SILVA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade

Processo nº: 24 / 2026

Inexigibilidade nº: 2 / 2026

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA TÚLIO E WILIAN PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO IX FESTIVAL DE GUIRADOS. pelo valor GLOBAL de R\$10.000,00 junto ao fornecedor 55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA.

Presidente Kubitschek, Segunda-feira 20 Abril 2026

OSVALDINO
REIS DA
SILVA:

49787055687

PREFEITO MUNICIPAL

OSVALDINO REIS DA SILVA

Assinado digitalmente por OSVALDINO REIS DA SILVA 49787055687
CN: C=BR, O=Município de Presidente Kubitschek, OU=Secretaria de Receitas Federais do Brasil - RFB, OU=RPFB
#C=FF A1 251A0C 09A1F8 9F81 6C 0A48
SERIAL DERRAD CERTIFICADORA DIGITAL
CN=OSVALDINO REIS DA SILVA 49787055687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Presidente Kubitschek-MA
Data: 2025.04.20 10:00:00
First Reader Verifier: 2 1 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical da dupla "Túlio e Wilian" durante a realização do IX Festival de Guisados, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 1º de maio de 2026, no Mercado Municipal, início previsto para as 23:00hs (vinte e três horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATADA: 55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA (CNPJ:55.689.077/0001-02)

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical da dupla "Túlio e Wilian", com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 1º de maio de 2026, no Mercado Municipal, início previsto para as 23:00hs (vinte e três horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				10.000,00	

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2026.

OSVALDINO

REIS DA

SILVA:

49787055687

OSVALDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por OSVALDINO REIS DA SILVA-49787055687
DN: CN=OSVALDINO REIS DA SILVA, OU=Secretaria de Recursos Humanos, OU=Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, OU=MG, O=Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, OU=MG, C=BR, CN=OSVALDINO REIS DA SILVA-49787055687
Assinado em: 2026.04.20 11:20:55
Localização: Prefeitura Kubitschek/MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório em epígrafe, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical da dupla "Túlio e Wilian" durante a realização do IX Festival de Guisados, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 1º de maio de 2026, no Mercado Municipal, início previsto para as 23:00hs (vinte e três horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATADA: 55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA (CNPJ:55.689.077/0001-02)

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical da dupla "Túlio e Wilian", com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 1º de maio de 2026, no Mercado Municipal, início previsto para as 23:00hs (vinte e três horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				10.000,00	

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme ata de julgamento


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação*Silvério Izanam de Oliveira*
Agente de Contratação
Matrícula 0751

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 20 de abril de 2026
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação